



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

PROJETO DE LEI Nº 6/2016

www.pilardosul.sp.gov.br

De 01 de fevereiro de 2016

“DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pilar do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

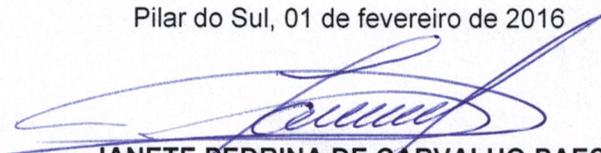
Art. 1º - O perímetro urbano do Município fica delimitado por esta lei, nos seguintes termos:

“Começa na confluência da SPV 164 – Estrada José de Almeida Rosa, com o córrego do Campo Grande, seguindo pelo lado esquerdo da referida estrada no sentido de quem vai para o Município de Sarapuí até encontrar a Estrada Vicinal municipal Zacarias Antunes de Proença; deflete à direita e segue pelo lado esquerdo da referida Estrada até encontrar a ponte sobre o Rio Turvo; deflete à direita, sentido à montante do Rio Turvo; passando pela barra do Ribeirão do Pilar e indo à montante pelo Rio Turvo até encontrar um córrego, deflete à direita e segue à montante até a Nascente desse córrego; deflete à esquerda e segue em linha reta até a Estrada Municipal PLS 475 no cruzamento com a Rua projetada nº 3; segue pelo lado esquerdo da referida Rua Projetada nº 3 até encontrar o dispositivo de acesso das Estradas Estaduais Francisco José Ayub – SP 264 e José de Carvalho – SP 250; deflete à direita e segue pelo lado esquerdo da referida Estrada Estadual SP 250, no sentido de quem vem para o centro da cidade, até encontrar a galeria situada sobre o Ribeirão do Pilar; deflete à esquerda e sobe à montante do citado Ribeirão até encontrar o Córrego dos Lemes; deflete à direita e segue à montante do citado córrego até encontrar a divisa das propriedades do Sr. Sibilico Nunes Correa e Sr. Pedro Antonio de Carvalho; deflete à direita e segue por essa divisa até encontrar a Estrada Municipal Eunice Nunes de Almeida; deflete à direita e segue pelo lado esquerdo da referida estrada municipal até encontrar a Estrada Estadual Nestor Fogaça SP 250; deflete à esquerda e segue pelo lado esquerdo dessa estrada estadual até o trevo do cruzamento com a Avenida Santos Dumont; deflete à direita e segue em reta até encontrar com a nascente do Córrego do Campo Grande e daí segue no sentido à jusante pelo citado córrego, após passar pela ponte da Estrada Municipal PLS 060 com a Rua Maria Conceição Valio, segue por 565,12 metros defletindo a esquerda, seguindo por cerca 465,42 metros, defletindo a direita, por cerca 227,36 metros, encontrado um córrego sem denominação, deflete a direita até encontrar o Córrego Campo Grande e seguir até o ponto onde teve início a presente descrição.”

Art. 2º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº. 3.001/2015, bem como as demais disposições em contrário.

Pilar do Sul, 01 de fevereiro de 2016


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal


JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secretário de Negócios Jurídicos e Tributários



PROJETO DE LEI N.º 6/2016
De 01 de fevereiro de 2016

“DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Mensagem Justificativa n.º 02/2016

Senhor Presidente,

Encaminhamos as mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares, o Projeto de Lei Complementar acima epigrafado.

O presente Projeto de Lei visa o aumento do perímetro urbano a fim de incrementar, ao longo do tempo, a arrecadação do IPTU no Município.

Certo de poder contar com os préstimos desta Colenda Casa de Leis, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de estima e distinta consideração.

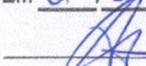
Atenciosamente,


JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MARCOS FABIO MIGUEL DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

RECEBI

EM 01/02/2016


Câmara Municipal
Pilar do Sul